



REDENÇÃO
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
PREPARAÇÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ. 11.190.128/0001-81

1

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Quadro de Cotação	N. 00123/2022.
Processo Administrativo Licitatório	N. ____/2022.
Modalidade	Pregão Eletrônico n. ____/2022.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA DOS TIPOS: MÁQUINA LAVADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL SEM BARREIRA SANITÁRIA, COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 KGS, SECADORA DE ROUPAS INDUSTRIAL COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 KGS E CENTRÍFUGA DE ROUPAS INDUSTRIAL COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 KGS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA.
Interessado	Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.
Área de Interesse	Vigilância Sanitária
Valor Médio Estimado	R\$ 169.147,50 (cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Fonte de Recursos	Fundo Municipal de Saúde

1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência - TR, por meio de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO** - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**, para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA DOS TIPOS: MÁQUINA LAVADORA DE ROUPAS SEM BARREIRA SANITÁRIA, COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 KGS, SECADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 KGS E CENTRÍFUGA DE ROUPAS COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 KGS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO/PA.**

1.2. Todos os EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA LAVANDERIA DOS TIPOS: MÁQUINA LAVADORA DE ROUPAS SEM BARREIRA SANITÁRIA, COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 KGS, SECADORA DE ROUPAS COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 KGS E CENTRÍFUGA DE ROUPAS COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 KGS, adquiridos por este Processo, serão utilizados conforme condições estabelecidas neste TR e legislação pertinente.

1.3. Os bens deverão estar dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na Tabela de itens abaixo.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES			
Item	Descrição do produto	UND.	QTD.
	MÁQUINA LAVADORA INDUSTRIAL DE ROUPAS, SEM BARREIRA SANITÁRIA, COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 KGS. Especificações básicas: - Lavadora industrial de roupas, sem barreira sanitária, tipo horizontal, com capacidade entre 50 e 60 quilos, destinada à lavagem e enxágue de roupas, dotada de sistema de controle eletroeletrônico. - Deve possuir instalação de painel de comando dos dois lados, limpo e sujo, possibilitando a comunicação entre eles. - Deve ser projetada com cesto e corpo em aço inox AISI-304, laterais em aço ABNT1020 com revestimento em aço inox AISI 304. - Deve possuir transmissão através motorreductor, polias e correias trapezoidal, totalmente fechada, aumentando a segurança do operador. - Deve possuir cesto interno com porta tipo escotilha de aço inox, mais segurança para o operador.		
01	- Deve possuir freio eletromagnético acionado através do motor, permite a parada de cesto exatamente onde o operador colocar e o cesto não se movimenta. - Deve possuir porta externa basculante, com borracha EPDM para vedação, evitando vazamentos e respingos durante o processo de lavagem. - Deve conter dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da máquina com a porta aberta e caso seja aberta durante o processo de lavagem, o motor pára imediatamente e o processo é interrompido. - Deve possuir painel de comando completo e digital, com controle do tempo e temperatura do ciclo, alarme sonoro de fim de ciclo e botão para posicionar a porta a fim de facilitar o descarregamento. - Deve possuir inversor de frequência de série, que aumenta a vida útil da máquina e diminui o consumo de energia. - Deve possuir visor de nível, e válvula de descarga "diâmetro 3" com passagem plena. - Deve ser trifásica 220 v – 60 Hz.	Und.	01
02	SECADORA DE ROUPAS ROTATIVA DE USO PROFISSIONAL COM CAPACIDADE ENTRE 50 E 60 KGS. Especificações básicas: - Secadora de roupas rotativo de uso profissional destinado à secagem de	Und.	01



roupas em geral. Capacidade entre 50 e 60 quilos de roupas.

- Deve possuir cesto fabricado em aço galvanizado montado com batedeiras especiais a fim de evitar que as roupas “embolem” durante seu funcionamento.
- Deve possuir porta frontal com amplo visor de vidro.
- Deve possuir exaustor centrífugo de alto rendimento, independente do acionamento da transmissão aumentando a produtividade de secagem.
- Deve possuir sistema de transmissão com motorreductor, reduzindo drasticamente manutenção.
- Deve possuir montado com gaveta coletora de felpas na parte frontal do secador, facilitando seu manuseio.
- Deve possuir painel de comando digital e completo, com funcionamento automático, com controle da temperatura de aquecimento e do tempo de ciclo de secagem.
- Deve possuir inversor de frequência evitando arranques bruscos durante o trabalho, aumentando e muito a vida útil do equipamento e reduzindo consumo moderado de energia elétrica.
- Deve possuir alarme sonoro indicador de fim de ciclo e micro de segurança na porta, que desliga o motor em caso de abertura da mesma.
- Deve ser totalmente fechado, robusto, com manutenção facilitada e com total segurança ao operador.
- Deve possuir sistema de aquecimento elétrico, com câmara de aquecimento montada com resistências tubulares aletadas, com maior área de dissipação do calor gerado. As resistências são montadas em sistema de blocos, com 5,5 kw e 3 resistências em cada bloco, facilitando a sua troca e/ou manutenção. Sua montagem compacta deve evitar passagem de ar frio entre as resistências, aquecendo por igual e economizando energia no processo de secagem.
- Deve possuir controle automático da temperatura no próprio painel do secador, ligando e desligando a câmara de acordo com a temperatura desejada.
- Deve ser trifásico com 220 v – 60 Hz.

CENTRÍFUGA DE ROUPAS TIPO TRIPÉ COM CAPACIDADE entre 50 e 60 KGS.

Especificações básicas:

- Centrífuga industrial e de uso profissional, destinada em uso de de roupas, tipo tripé, destinada a retirar o excesso de água de roupas em geral, com sistema de amortecimento de vibrações por tripé, com capacidade entre 50 e 60 quilos.
- O equipamento deve ser dentro da NR12.
- Deve possuir Cesto e corpo fabricado em aço inoxidável AISI-304.
- O equipamento deve ser projetado para ser fixado diretamente ao solo através de chumbadores.
- Deve possuir painel de controle separado do equipamento com pedestal, menos defeitos elétricos causado pela vibração do equipamento.
- Deve possuir sistema de controle de tempo, com temporizado digital e alarme sonoro a cada fim de ciclo.
- Deve possuir partida suave sem picos de energia com Inversor de frequência, evitando qualquer sistema mecânico de aceleração.
- Deve possuir Frenagem automática realizada pelo inversor de frequência,

03

Und. 01

minimizando drasticamente a manutenção, ocasionado por freio mecânico.

- Deve possuir sistema anti vibração através de cilindros de borracha.
- Deve possuir transmissão através de polias e correia trapezoidal, e inversor de frequência.
- Deve possuir trava na porta, que não permite a abertura da mesma quando o cesto em movimento conforme lei federal.

2 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005 e suas alterações.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação para o objeto deste TR está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão, Lei nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 091/20, que dispõem sobre o pregão na modalidade eletrônica e subsidiariamente na Lei Complementar Municipal nº 101/2019, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Que a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Redenção/PA, se atenha a confeccionar o Edital, atendendo a necessidades da SMS, com possibilidade de selecionar empresas que de fato tenham capacidade técnicas e legais, conforme estatuída pela legislação especificadas nos Título 3 – Da Fundamentação Legal deste TR, posto que não são raras vezes, este Município tem sido alvo de empresas que não conseguem cumprir com a obrigação assumida contratualmente.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente TR.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1 A entrega dos equipamentos, serão efetuadas de forma parcelada de acordo com as necessidades da SMS.



5.2 As solicitações de entrega dos itens objeto deste TR se darão após a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), emitida e assinada pelo diretor do Departamento de Compras, órgão da SMS.

5.3 As AF deverão ser encaminhadas a empresa CONTRATADA, via telefone (WhatsApp) ou e-mail eletrônico que deverá ser informado no dia do Certame a CPL.

5.4 As entregas deverão ser realizadas no local indicado na AF, em dias úteis no horário das 8:00 as 18:00 ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela SMS.

5.5 O prazo para entrega do objeto da contratação será de **30 (trinta) dias** contados a partir do recebimento da AF.

5.6 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação.

5.7 A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os equipamentos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 Os equipamentos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

5.8.1 Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

5.8.2 Em até 24 (vinte e quatro) horas após a CONTRATADA ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

5.8.3 A recusa da CONTRATADA em atender à substituição levará ao cancelamento da compra bem como à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.9 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

5.10 O não cumprimento do disposto no item 6.3 do presente TR acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6 DAS AMOSTRAS

6.1 A SMS reserva-se o direito de solicitar a licitante no prazo de 5 (cinco) dias, proposta final, que também poderá anexar catálogo, folder ou dossiê de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial. Caso não anexe catálogo, folder ou dossiê dos equipamentos ou produto, a licitante ficará obrigada a enviar as amostras originais dos produtos ofertados.

6.2 O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo, folder ou dossiê é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou correio.

6.3 As amostras por catálogo, folder ou dossiê dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no TR para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos.

6.4 Se o setor responsável julgar necessário a avaliação do produto *in loco*, será concedido o prazo máximo de **5 (cinco) dias** para o envio das amostras, os produtos com embalagens igual ou superior a 20 litros, poderão ser enviados em embalagens de 05 litros, porém, os rótulos deverão ser do produto ofertado para as devidas averiguações.

6.5 A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

7 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1 Os equipamentos de que trata o presente TR deverão ter a garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica.

8 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

9. DO VALOR ESTIMADO:

9.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 169.147,50 (cento e sessenta e nove mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme quadro de cotação em anexo.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

20 – Seguridade Social

20 13 13 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro Especializado de Fisioterapia

10.305.0200.2064 – Enfrentamento Emerg.de Saúde Pública COVID-19

10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde

10.302.0210.2059 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal

10.302.0210.2338 – Manutenção da Undi. de Pronto Atendimento – SAMU

10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II e III – Centro de Apoio Psicossocial;

10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recursos: 0.1.33/002.001, 0.1.40/002.001 ou 0.1.29/002.001; 0.1.29/002.003 – Recursos Próprios/SUS; ou: Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Extraordinários/Ordinários; 12130000 – Transferências do SUS/Estado; 12140000 – Transferências do SUS/FNS-Bloco de Custeio – Recursos do SUS/Próprios/COVID-19.

11. DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da nota fiscal e processado o devido Empenho, devendo a mesma apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;

b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

11.2. O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, fica convencionado que a taxa de

compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 \text{ I} = (6/100) 365 \text{ I} = 0,0001644 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

11.4 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

12 DO PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

12.1 A aplicação financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

12.2 O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Objeto	Integral	Valor Médio Total Estimado R\$	Meses De Execução
Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos permanentes para lavanderia dos tipos: máquina lavadora de roupas sem barreira sanitária, com capacidade entre 50 e 60 kgs, secadora de roupas com capacidade entre 50 e 60 kgs e centrífuga de roupas com capacidade entre 50 e 60 kgs.	169.147,50	169.147,50	12

12.3 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.3.1 Unilateralmente pela SMS:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;



b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

12.3.2 Por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obedecerá ao estabelecido neste TR, no Instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

13.1.1 Efetuar a entrega dos equipamentos solicitados em perfeitas condições, no prazo e local indicado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), em estrita observância das especificações do Edital, proposta e contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do serviço e prazo de garantia;

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto do presente TR;

13.1.4 Comunicar à SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos, os equipamentos motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. Havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa CONTRATADA, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta SMS - CONTRATANTE, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

13.3. Não transferir a terceiros ou a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TR ou na minuta de contrato;

13.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.5. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da SMS, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da CONTRATADA, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços.

13.6. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

14.2. Fiscalizar o fornecimento do objeto deste TR.

14.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

14.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

14.5. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

14.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 8666/93.

14.7. Rejeitar os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do TR e seus anexos, bem como na proposta.

14.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

14.9. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente TR e no Contrato a ser firmado.

14.10. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 30 (trinta) dias após a entrega do equipamentos acompanhado da nota fiscal atestada pelo servidor designado para tal função.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à SMS.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da SMS ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Ficará designada a servidora AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA, sob o número de Matrícula nº 004667 como FISCAL TITULAR, e a Servidora EYDLAINE GONZAGA DE PAULO GEROMINI sob o número de matrícula 017264 como FISCAL SUPLENTE, ambas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA que:

- a) Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

17.2. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a SMS em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 16.1. a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:

a) Multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SMS, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SMS enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a SMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993.

17.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

17.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a SMS da CONTRATANTE.

17.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela SMS.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

Redenção/PA, 04 de fevereiro de 2022.

JOAO LUCIMAR
BORGES:28897
692249

Digitally signed by
JOAO LUCIMAR
BORGES:28897692249
Date: 2022.02.04
16:00:15 -03'00'

João Lúcio
Secretário Municipal de Saúde de Redenção
Decreto n. 006/2021